

Portaria n.º 506 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos n.º 9359914, 149938613, 48122014 e 201400025001872 contendo a manifestações favoráveis dos Prefeitos das Cidades abaixo citadas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 506/2013-GP, deste Gabinete, a qual regulamenta a área de jurisdição das Ciretran's do Estado de Goiás, alterada pela Portaria n.º 53/2014/GP/GSG, deste Gabinete;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica autorizada a alteração das jurisdições das CIRETRAN's das Cidades abaixo descritas, as quais ficarão assim delimitadas:

	<b>CIDADE</b>	<b>JURISDIÇÃO ATUAL</b>	<b>TRANSFERIDA PARA A JURISDIÇÃO DE:</b>
1	APORÉ	JATAÍ	ITAJÁ
2	CRISTIANÓPOLIS	BELA VISTA DE GOIÁS	PIRACANJUBA
3	RIANÁPOLIS	RIALMA	URUANA
4	ÁGUA LIMPA	CALDAS NOVAS	MORRINHOS
5	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	CATALÃO	IPAMERI


Art. 2º - Às Diretorias de Operações, de Gestão, Planejamento e Finanças e Técnica e de Atendimento, Gerência de Controle Regional, Gerências de Gestão e Planejamento e de Tecnologia da Informação para conhecimento e cumprimento.

Art.3º- Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 21 de agosto de 2014.



João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO